



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 5289/2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 414.822,80.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 414.822,80 (quatrocentos e quatorze mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), na seguinte funcional programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO MUNICIPAL

08.01.15.451.0103.2.108 - RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM CALÇAMENTO COMUNITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS.

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 414.822,80

Fonte de Recursos: 2708 - Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Recurso Livre

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pelo Superavit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, e conforme segue:

Origem dos Recursos: CFEM – Compensação Financeira de Recursos Minerais

Valor: R\$ 414.822,80

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0670-X

Conta corrente/aplicação: 7890-5

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 02 de junho de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº _____, de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores(a) Vereadores(a),

Justifica-se o presente Projeto de Lei, para a suplementação por Superavit financeiro do saldo apurado em conta corrente da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM).

A suplementação deste recurso tem por objetivo financiar a execução de serviços de drenagem pluvial e a pavimentação de ruas do Município, visando melhorar a qualidade de vida, a infraestrutura e o desenvolvimento municipal.

A CFEM é uma importante fonte de recursos para o desenvolvimento local, contribuindo para o crescimento e bem-estar da comunidade.

Portanto, acreditando ter feito as necessárias considerações, submeto a análise e votação nos moldes do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, para que os Nobres Edis aprovem a presente Proposição.

Reitero a Vossas Excelências expressão de grande estima e apreço.

À apreciação dos Nobres Edis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 02 de junho de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

Fone: (55) 3281-2177 - E-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

Protocolo: 15594/2025